



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa **SANICLEAN SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AMBIENTES LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SANICLEAN SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AMBIENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 22/05/2020, sob o nº 13200763378, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.206.821/0001-99, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós, nº 5026, Bairro Flores, CEP 69.058-404, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE ARCE PAES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0889981-9 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 348.126.952-87, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000005620-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão de preços proposta pela CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM**, relativo à prestação dos serviços continuados de dedetização, que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL

2.1. Por iniciativa da Contratada, fica estabelecido o **valor mensal de R\$ 8.082,56 (oito mil, e oitenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o **valor global de R\$ 96.990,72 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais, e setenta e dois centavos)**.

2.2. A compensação dos valores pagos pela **CONTRATANTE** nas faturas de janeiro, fevereiro e março/2023 será feita no faturamento de abril/2023, conforme proposto pela **CONTRATADA** nos autos do processo administrativo 2023/000005620-00 (doc. 0999026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As alterações decorrentes do presente instrumento terão vigência atrelada ao prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE ARCE PAES JUNIOR

Representante legal da empresa SaniClean Serviços de Sanitização Controle de Pragas Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda

CONTRATADA

Assinado eletronicamente

MIGUEL ÂNGELO BRANCO CAMARGO

Responsável Técnico da empresa SaniClean Serviços de Sanitização Controle de Pragas Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *(Assinado eletronicamente)***PALOMA ANDRADE CORRÊA**
Analista Judiciário TJAM**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 02/05/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE ARCE PAES JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Branco Camargo, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 04/05/2023, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 04/05/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014857** e o código CRC **029B3A9F**.